



## DOCUMENTO DE PESQUISA DE PREÇOS

### 1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE MARCENARIA DESTINADAS AOS USUÁRIOS DO SCFV E ÀS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO NO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ/SC.

### 2. RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA

A pesquisa de preços foi realizada pela servidora Anilde Bloemer Fernandes, Técnica Administrativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

### 3. FONTES CONSULTADAS

A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com o art. 57 do Decreto Municipal nº 06/2024, mediante consulta às seguintes fontes:

- Contratações públicas similares disponíveis em sistemas oficiais;
- Pesquisa direta com fornecedores atuantes no ramo, selecionados com base na compatibilidade do objeto, proximidade geográfica e idoneidade.

### 4. METODOLOGIA DA PESQUISA

Foram coletados preços junto a três fontes distintas, sendo uma contratação pública similar e dois orçamentos de fornecedores do mercado local e regional, conforme segue:

- Prefeitura de Arvorezinha/RS – CNPJ nº 87.612.750/0001-00: R\$62,50/hora (<https://pncp.gov.br/app/editais/87612750000100/2025/223>).
- Rosane Belarminda Faustina – CNPJ nº 11.186.099/0001-84: R\$ 105,00/hora;
- Wilson Ponciano – CNPJ nº 64.630.167/0001-19: R\$95,00/hora.

### 5. MEMÓRIA DE CÁLCULO E VALOR ESTIMADO

A definição do valor estimado da contratação foi realizada com base na mediana dos preços coletados, metodologia que se mostra mais adequada para este caso concreto, por reduzir a influência de valores extremos e eventuais distorções na amostra obtida.

Os valores levantados apresentaram variação entre R\$62,50, R\$95,00 e R\$105,00 por hora, sendo a mediana apurada no valor de R\$95,00, o qual foi adotado como referência para a estimativa da contratação.





A utilização da mediana encontra respaldo nas boas práticas de formação de preços na Administração Pública, especialmente quando há dispersão entre os valores pesquisados, garantindo maior aderência à realidade de mercado e maior confiabilidade na estimativa.

Considerando a carga horária estimada de 768 horas anuais, tem-se:

- Valor unitário: R\$ 95,00/hora
- Quantidade: 768 horas
- Valor total estimado: R\$ 72.960,00

## 6. QUADRO RESUMO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE MARCENARIA DESTINADAS AOS USUÁRIOS DO SCFV E ÀS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO NO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ/SC.	HORAS	768	R\$ 95,00	R\$ 72.960,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 72.960,00</b>

**Valor total estimado: R\$72.960,00 (setenta e dois mil novecentos e sessenta reais).**

## 7. JUSTIFICATIVA DO MÉTODO ADOTADO

A utilização da mediana como critério de definição do valor estimado encontra respaldo nas boas práticas de formação de preços, por mitigar distorções decorrentes de valores extremos, garantindo maior confiabilidade ao orçamento.

A consulta a múltiplas fontes, incluindo contratação pública e fornecedores do mercado, assegura a observância dos princípios da economicidade, eficiência, transparência e planejamento, previstos na Lei nº 14.133/2021.

## 8. ANEXOS

Integram este documento os orçamentos e documentos comprobatórios que fundamentam a presente pesquisa de preços.

Grão-Pará/SC, 23 de março de 2026.

**DAIANA BELTRAME MULLER**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



# ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Arvorezinha  
Prefeitura Municipal de Arvorezinha  
Pregão Eletrônico - 41/2025

## Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
25/07/2025 09:33	28/07/2025 08:00	06/08/2025 23:59	11/08/2025 07:59	11/08/2025 08:00

## Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE MARCENARIA PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E/OU IDOSOS A SER REALIZADO NO CRAS GUERINO RIGO DE ARVOREZINHA, COM DURAÇÃO DE 6 HORAS SEMANAIS, NAS SEGUNDAS FEIRAS. HORÁRIO PREVISTO: DAS 8H ÀS 11H E DAS 13H ÀS 16H. O MATERIAL SERÁ FORNECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	3.950,0000	12,0000	MES	Homologado

## Justificativas Inobservância LC 123/2006

Item	Produto	Justificativa
0001	Prestação de serviços de aulas de marcenaria para crianças, adolescentes, adultos e/ou idosos a ser realizado no CRAS Guerino Rigo de Arvorezinha, com duração de 6 horas semanais, nas segundas feiras. Horário previsto: das 8h às 11h e das 13h às 16h. O material será fornecido pela administração municipal.	Lote Ampla disputa, Cota Principal

## Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
25/07/2025 - 09:31	<a href="#">EDITAL N.º 53.pdf</a>

## Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
11/08/2025 - 08:20:35	Envio de Propostas Readequadas 41/2025	Foi solicitado a proposta readequada para o fornecedor 43.972.635 VINICIUS NEVES VIDORI no item 0001. O prazo de envio é até às 09:20 do dia 11/08/2025.
11/08/2025 - 08:25:55		Você recebeu uma nova proposta readequada no item 0001 do processo 41/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
11/08/2025 - 08:26:00		Você recebeu uma nova proposta readequada no item 0001 do processo 41/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

## Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Ofertado	Quantidade	Valor Total
0001	Prestação de serviços de aulas de marcenaria para crianças, adolescentes, adultos e/ou idosos a ser realizado no CRAS Guerino Rigo de Arvorezinha, com duração de 6 horas semanais, nas segundas feiras. Horário previsto: das 8h às 11h e das 13h às 16h. O material será fornecido pela administração municipal.	43.972.635 VINICIUS NEVES VIDORI	demais	demais	1.500,0000	12,0000	18.000,0000



## Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpiro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

## Propostas Enviadas

**0001 - Prestação de serviços de aulas de marcenaria para crianças, adolescentes, adultos e/ou idosos a ser realizado no CRAS Guerino Rigo de Arvorezinha, com duração de 6 horas semanais, nas segundas feiras. Horário previsto: das 8h às 11h e das 13h às 16h. O material será fornecido pela administração municipal.**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	Local/ Regional	LC 123/2006
L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO	14.379.830/0001-86	08/08/2025 - 15:47:42	PROPRIO	PROPRIO	12,0000	R\$3.950,0000	R\$ 47.400,0000	Não	Sim
43.972.635 VINICIUS NEVES VIDORI	43.972.635/0001-63	08/08/2025 - 16:12:05	demais	demais	12,0000	R\$3.941,6600	R\$ 47.299,9200	Sim	Sim

## Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO	14.379.830/0001-86	60 dias
43.972.635 VINICIUS NEVES VIDORI	43.972.635/0001-63	60 dias

## Lances Enviados

**0001 - Prestação de serviços de aulas de marcenaria para crianças, adolescentes, adultos e/ou idosos a ser realizado no CRAS Guerino Rigo de Arvorezinha, com duração de 6 horas semanais, nas segundas feiras. Horário previsto: das 8h às 11h e das 13h às 16h. O material será fornecido pela administração municipal.**

Data	Valor	CNPJ	Situação
08/08/2025 - 15:47:42	3.950,0000 (proposta)	14.379.830/0001-86 - L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO	Válido
08/08/2025 - 16:12:05	3.941,6600 (proposta)	43.972.635/0001-63 - 43.972.635 VINICIUS NEVES VIDORI	Válido
11/08/2025 - 08:07:23	3.500,0000	14.379.830/0001-86 - L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO	Válido
11/08/2025 - 08:08:12	3.400,0000	43.972.635/0001-63 - 43.972.635 VINICIUS NEVES VIDORI	Válido
11/08/2025 - 08:08:33	3.200,0000	14.379.830/0001-86 - L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO	Válido
11/08/2025 - 08:08:55	3.100,0000	43.972.635/0001-63 - 43.972.635 VINICIUS NEVES VIDORI	Válido
11/08/2025 - 08:10:41	3.000,0000	14.379.830/0001-86 - L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO	Válido
11/08/2025 - 08:11:04	2.900,0000	43.972.635/0001-63 - 43.972.635 VINICIUS NEVES VIDORI	Válido



11/08/2025 - 08:11:16	2.500,0000	14.379.830/0001-86 - L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO	Válido
11/08/2025 - 08:11:26	2.400,0000	43.972.635/0001-63 - 43.972.635 VINICIUS NEVES VIDORI	Válido
11/08/2025 - 08:12:55	2.200,0000	14.379.830/0001-86 - L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO	Válido
11/08/2025 - 08:13:17	2.180,0000	43.972.635/0001-63 - 43.972.635 VINICIUS NEVES VIDORI	Válido
11/08/2025 - 08:13:32	2.000,0000	14.379.830/0001-86 - L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO	Válido
11/08/2025 - 08:13:53	1.900,0000	43.972.635/0001-63 - 43.972.635 VINICIUS NEVES VIDORI	Válido
11/08/2025 - 08:14:58	1.800,0000	14.379.830/0001-86 - L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO	Válido
11/08/2025 - 08:15:14	1.700,0000	43.972.635/0001-63 - 43.972.635 VINICIUS NEVES VIDORI	Válido
11/08/2025 - 08:15:40	1.600,0000	14.379.830/0001-86 - L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO	Válido
11/08/2025 - 08:17:26	1.500,0000	43.972.635/0001-63 - 43.972.635 VINICIUS NEVES VIDORI	Válido

## Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Dt. de Validade	Arquivo
43.972.635 VINICIUS NEVES VIDORI	11/08/2025 - 07:53	VINICIUS NEVES VIDORI	-	-	-	-	<a href="#">Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)</a>

## Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
11/08/2025 - 08:58	-	-

## Chat

Data	Apelido	Frase
11/08/2025 - 08:01:19	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
11/08/2025 - 08:01:34	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
11/08/2025 - 08:01:35	Sistema	No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
11/08/2025 - 08:01:35	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R\$ 20,0000. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
11/08/2025 - 08:01:38	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
11/08/2025 - 08:01:38	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
11/08/2025 - 08:19:28	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
11/08/2025 - 08:19:59	Sistema	O item 0001 teve como arrematante 43.972.635 VINICIUS NEVES VIDORI - ME com lance de R\$ 1.500,0000.
11/08/2025 - 08:20:35	Sistema	Foi solicitado a proposta readequada para o fornecedor 43.972.635 VINICIUS NEVES VIDORI no item 0001. O prazo de envio é até às 09:20 do dia 11/08/2025.
11/08/2025 - 08:25:55	Sistema	A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.
11/08/2025 - 08:26:00	Sistema	A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.
11/08/2025 - 08:53:06	Sistema	O prazo de envio de proposta readequada para o fornecedor 43.972.635 VINICIUS NEVES VIDORI foi encerrado pelo pregoeiro.
11/08/2025 - 08:53:06	Sistema	Motivo: Proposta já foi anexada
11/08/2025 - 08:53:14	Sistema	O fornecedor 43.972.635 VINICIUS NEVES VIDORI teve sua proposta aceita no item 0001.
11/08/2025 - 08:53:20	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 11/08/2025 às 08:55.
11/08/2025 - 08:56:07	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor 43.972.635 VINICIUS NEVES VIDORI.
11/08/2025 - 08:56:13	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 11/08/2025 às 08:58.
11/08/2025 - 09:05:59	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
11/08/2025 - 09:06:48	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por CLÓVIS PROVENSÍ ROMAN.



---

JOEL ANTONIO MEAZZA DE LIMA  
Pregoeiro

---

CLÓVIS PROVENSÍ ROMAN  
Autoridade Competente

---

LARISSA SARTORI TOMÉ  
Apoio

---

VERONICA BOCCARDI  
Apoio





**EDITAL N°53  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 41/2025**

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de aulas de marcenaria para oficinas no CRAS.

**Valor total estimado da contratação:** R\$ 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais).

**Data da sessão pública:** 11 de agosto de 2025, às 08 horas (horário de Brasília).

**Critério de julgamento:** Menor Preço

**Modo de disputa:** aberto

**Preferência ME/EPP/Equiparados:** Sim

**Fundamento legal:** Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021

**CLÓVIS PROVENSI ROMAN**, PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, faz saber pelo presente EDITAL, que está aberta a Licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, IN n° 73, de 2022 e, conforme o caso, Código Civil, do tipo MENOR PREÇO, e que, às **8H DO DIA 11 de agosto de 2025**, estará recebendo propostas e documentação para a licitação em destaque, autorizada pelo **processo n° 266/2025**.

Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Arvorezinha/RS, na Rua Carlos Scheffer, n° 1020, ou pelo telefone (51) 3772-0300, ou ainda através dos e-mails: [licitacao@arvorezinha.rs.gov.br](mailto:licitacao@arvorezinha.rs.gov.br) / [licita1@arvorezinha.rs.gov.br](mailto:licita1@arvorezinha.rs.gov.br)

As empresas que desejarem participar do referido PREGÃO devem acessar o site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

## 1. OBJETO

**1.1** - A presente licitação objetiva a aquisição de **Contratação de empresa para prestação de serviços de aulas de marcenaria para oficinas no CRAS**, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

## 2. DIVULGAÇÃO DO EDITAL

**2.1** - O edital será publicado no dia 28/07/25.

**2.2** - Data/Hora limite para recebimento de propostas juntamente com os documentos de habilitação exigidos no edital: 11/08/25, às 07h59min.

**2.3** - Data/Hora da Abertura das Propostas: 11/08/25, às 08h.

**2.4** - Data/Hora da Disputa: 11/08/2025, às 08h.

**2.5** - Endereço eletrônico para formalização de questionamentos e impugnações: [licita1@arvorezinha.rs.gov.br](mailto:licita1@arvorezinha.rs.gov.br) ou [licitacao@arvorezinha.rs.gov.br](mailto:licitacao@arvorezinha.rs.gov.br).

**2.6** - Sítio eletrônico da sessão: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

**2.7** - Todas as referências de tempo deste certame observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO

**3.1** - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

I – O Município apenas utiliza a plataforma do Portal de Compras Públicas, não possuindo autonomia para auxiliar o interessado com relação ao cadastro junto ao sistema e demais dúvidas. Para isso, o interessado deverá entrar em contato diretamente com a equipe técnica do sistema.

**3.2** - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.





**3.3** - Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

**3.3.1** - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.

**3.4** - Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessa(s) categoria(s).

**3.4.1** - A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

**3.5** - Não poderão participar deste Pregão as licitantes:

a) suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com este Município, com fulcro no art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) sob processo de falência, dissolução ou liquidação;

c) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, com fulcro no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/98;

e) proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92;

f) cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Pregão.

g) que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

h) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, nos termos do art. 14, V, da Lei 14.133/2021.

i) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do art. 14, VI, da Lei 14.133/2021.

**3.5.1** - Aplicam-se, no que couber, os demais incisos dispostos no art. 14 da Lei Federal 14.133/2021.

#### **4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

**4.1** - A partir da publicação/divulgação deste Edital, até a data e o horário previstos no item 2.2, os que desejarem participar poderão encaminhar as propostas e documentos de habilitação (ou retirar aquelas já enviadas) para o(s) lote(s) de interesse através do sítio eletrônico informado neste Instrumento.

**4.2** - O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

**4.3** - A proposta deverá conter o valor unitário dos itens e o valor total, expresso em moeda corrente nacional (real), com duas casas decimais, onde estejam inclusas todas as despesas, impostos, frete, entrega, carga e descarga na Prefeitura de Arvorezinha, conforme **ANEXO I**.

**I – A empresa deverá indicar em sua proposta todas as informações necessárias, contendo todas as especificações técnicas mínimas exigidas pelo Município na descrição do item.**

**4.4** - A empresa deverá anexar à proposta Declaração de que a proposta econômica da empresa compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo Anexo II. Caso esta declaração não seja apresentada, a empresa restará desclassificada.

**4.5** - Deverão constar na proposta todos os dados da empresa, tais como razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, WhatsApp e correio eletrônico.





**4.6** - O upload da proposta no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação da Pregoeira que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.

**4.7** - O valor proposto para o lote cotado deverá ser o mesmo informado na proposta anexada ao sistema, sob pena de desclassificação. **É de total responsabilidade do licitante o correto preenchimento do valor junto ao sistema, levando em consideração o critério de julgamento da licitação.** Após a abertura das propostas no horário designado, não é possível alterar valores lançados de forma incorreta no sistema.

**4.8** - Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da licitante.

**4.9** - Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os produtos, objeto desta licitação.

**4.10** - Entende-se por encargos referentes à proposta os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

**4.11** - A execução dos serviços deverá ser combinada com a Secretaria de Assistência Social e Trabalho, conforme a necessidade dessa.

**4.12** - O item licitado deverá ser executado no CRÁS, durante 12 meses, respeitando o seguinte:

**I** - O serviço será executado nas segundas-feiras, das 08h às 11h e das 13h às 16h.

**II** - A contrata ficará subordinada às ordens da Secretaria de Assistência Social e Trabalho que poderá, durante o decurso do contrato, alterar os dias e horários da prestação do serviço.

**III** - Em nenhuma hipótese o contratado terá ajuda de deslocamento, alimentação ou hospedagens. O valor proposto pela contratada deverá contemplar todos esses custos, se for o caso.

**4.13** - Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital, tampouco as propostas que contiverem apenas o oferecimento de redução sobre a proposta de menor preço global.

**4.14** - A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, caso não constar, será automaticamente considerada como válida para 60 dias.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**5.1** - A partir do horário previsto para a abertura das propostas terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando a Pregoeira verificará as propostas apresentadas, classificando aquelas que atendam ao Edital e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.

**5.2** - As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a Pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**5.3** - Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**5.4** - Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5** - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

## **6. DA DISPUTA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO**

**6.1** - Aberta etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.





**6.2** – O modo de disputa será aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, nos termos do art. 56, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**I** – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 20,00** (vinte reais) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

**6.3** - A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.

**6.4** - O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.5** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

**6.6** - Durante o transcurso da disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

**6.7** – Caso o licitante perceba que inseriu valor incorreto no campo específico para lance, deverá, imediatamente, solicitar o cancelamento do último lance através do chat.

**I** – Não serão aceitas solicitações de desclassificação ao final da sessão.

**II** – Somente será anulado o último lance ofertado pela empresa, levando-se em consideração a justificativa de erro no momento do lançamento do valor. Não serão anulados lances anteriores a este.

**6.8** - No caso de desconexão do sistema do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.8.1** - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes.

**6.9** - O modo de disputa será o aberto. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.9.1** - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 6.9, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**6.9.2** - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 6.9.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**6.9.3** - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do subitem 6.9.1, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**6.10** - Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.4 deste Edital;

**6.10.1** - Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.10.2** - Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.10.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**6.10.3** - O disposto no item 6.10 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

**6.11** - Se não houver licitante que atenda ao item 6.10 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 60 da Lei 14.133/2021, nesta ordem:





- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.11.1** - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**6.12** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**6.13** - Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

**6.14** – Todos os licitantes participantes e classificados para o lote devem estar cientes que, caso a licitante detentora do menor valor vier a ser desclassificada, a Pregoeira procederá a renegociação do lote com a próxima classificada, obedecendo a ordem de classificação.

**I** – O valor partirá do último lance ofertado pela empresa ora classificada.

**II** – Não será aceita solicitação de desclassificação nesta etapa.

**6.15** - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.16** - O critério de julgamento de classificação das empresas será o MENOR VALOR POR ITEM.

## **7. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

**7.1** - Concluída a etapa de lances ou a negociação, quando houver, será aberto o prazo de 01 (uma) hora, para a empresa vencedora realizar o upload no sistema da proposta final atualizada (conforme Anexo I) e da Declaração de Integralidade de Custos (modelo anexo II) que também devem ser anexados no campo “Proposta Final”.

**7.1.1** - Caso o lance final seja diverso do inicial, o valor unitário deverá ser atualizado na aba “Valor Itens”, durante o prazo disponibilizado.

**7.1.2** - A pedido da empresa ou por decisão da Pregoeira, tal prazo poderá ser prorrogado.

**7.2** - Será desclassificada a proposta que:

- a) não atender a todos os requisitos exigidos no 4º item deste Edital;
- b) contiver opções alternativas quando uma delas desatender ao exigido;
- c) divergir dos termos deste edital;
- d) omitir-se em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- e) contiver vícios insanáveis;
- f) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação, mesmo após negociação;
- g) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- h) opuser-se a qualquer dispositivo legal vigente.

**7.3** - Serão desconsideradas, para efeito de julgamento, vantagens não pedidas neste Edital.

**7.4** - Em caso de divergência entre valores numerais e valores por extenso, prevalecerão estes últimos, entre unitários e totais, os primeiros.





## **8. DA HABILITAÇÃO**

**8.1** - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**c)** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

**d)** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

**8.2** - O licitante deverá anexar ao sistema até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, os documentos em vigor a seguir relacionados:

### **I – Habilitação Jurídica:**

**a** - Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente, registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

**a.1** - A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.

**a.2** – Somente serão habilitadas as empresas que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo).

**b** - Documento de identificação do representante legal da empresa (CNH, RG ou qualquer outro documento substituto deste).

### **II – Habilitação Fiscal:**

**a** – Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor.

**b** – Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual, em vigor.**

**c** – Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal, em vigor**, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame. As Certidões **que não expressarem** o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a **06 (seis) meses.**

**d** – Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, **FGTS, em vigor**, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**e** - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**

### **III - Regularidade Trabalhista:**

**a)** Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme determinação da Lei Federal n.º 12.440/2011, em vigor.

### **IV – Qualificação Econômico-Financeira:**

**a** – **Certidão Negativa de Falência e Concordata / Recuperação Judicial, em vigor**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.





### **V – Qualificação Técnica:**

**a** - Atestado de capacidade técnica na sua área, expedido por órgão público ou por empresa privada, de que a licitante prestou ou está prestando, a contento, prestação de serviços compatíveis ou similares ao objeto licitado.

### **VI – Declarações:**

**a** – Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, (**modelo anexo V**), sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

**b** – Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, (**modelo anexo VI**), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

**c** - Declaração da licitante indicando endereços eletrônicos para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, Declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is), conforme modelo do anexo VII.

**d** - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas, conforme modelo anexo VIII. Esta declaração deverá ser adaptada caso a empresa se submeta ao regramento contido no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 ou não, conforme opções constantes no modelo.

**e** - Declaração da licitante de que não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo do anexo IX.

### **8.5 – Do uso dos benefícios Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:**

**I** – As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e posteriores alterações, deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas enquadram-se nessa(s) categoria(s).

**a** - A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

**II** – A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, tais como: INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à convocação para a apresentação dos documentos de habilitação, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação.

**III** – A microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, deverá apresentar todos os documentos elencados no Item 8.2 e/ou 8.3 no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar qualquer um dos documentos fiscais, tais como: INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, mesmo com restrições, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, será automaticamente inabilitada.





### **8.6 – Das autenticações e cópias dos Documentos:**

**I** – Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, exceto os emitidos via internet.

**II** - A autenticação dos documentos feita por servidor municipal somente será realizada **mediante apresentação do documento original**.

**III** - Caso a licitante não autentique os documentos nesta Prefeitura, deverá fazê-lo em cartório, ou poderá apresentar declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme permissivo constante no art. 12, IV, da Lei 14.133/21.

**IV** – Não serão feitas cópias de documentos na Prefeitura.

### **8.7 – Da apresentação dos documentos:**

Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação devem:

a) Estar em nome da matriz se a licitante for a matriz.

b) Estar todos em nome da filial se a licitante for filial, salvo aqueles documentos que são legalmente válidos tanto para matriz como para filial.

c) Deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, se a licitante for a matriz e prestadora dos serviços for a filial.

### **8.8 – Do consórcio:**

Não é permitido Consórcio entre empresas.

### **8.9 – Inabilitação:**

Serão inabilitadas a(s) empresa(s) que não atender(em) a(s) exigência(s) de habilitação contidas neste edital ou as que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

## **9. ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E RECURSO**

**9.1** - Quaisquer informações, esclarecimentos e dúvidas decorrentes da interpretação do Edital poderão ser solicitadas por escrito até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento das propostas na Rua Carlos Scheffer, nº 1020, ou pelo telefone (51) 3772-0300, e ainda através dos e-mails [licitacao@arvorezinha.rs.gov.br](mailto:licitacao@arvorezinha.rs.gov.br) e [licita1@arvorezinha.rs.gov.br](mailto:licita1@arvorezinha.rs.gov.br)

**9.2** - Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, empresas e outros poderão impugnar o ato convocatório do pregão.

**9.3** - As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento abertura das propostas. As solicitações mencionadas no subitem 9.2, deverão ser encaminhadas por meio eletrônico via internet para os endereços [licitacao@arvorezinha.rs.gov.br](mailto:licitacao@arvorezinha.rs.gov.br) e/ou [licita1@arvorezinha.rs.gov.br](mailto:licita1@arvorezinha.rs.gov.br)

**9.4** - As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

**9.5** – Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, abrir-se-á prazo para qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso contra ato praticado no certame, podendo qualquer licitante inconformada com o resultado, registrar em ata as razões de interpor recurso. Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões do recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**I** – O tempo para manifestação de intenção de recurso será de 02 minutos.

**II** – A manifestação de recurso deve ser feita em campo específico no Portal de Compras Públicas.

**9.6** - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

**9.7** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.8** - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.





**9.9** - A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes ao término da sessão pública importará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, dar-se-á a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

**9.10** - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

**9.11** – Os recursos deverão ser **anexados ao sistema, junto ao Portal de Compras Públicas.**

**I** – Não serão conhecidos recursos enviados por e-mail ou entregues de outra forma que não seja junto ao referido sistema.

**II** - Nos recursos e/ou impugnações serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos, e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.

**9.12** - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a homologação e adjudicação do objeto da licitação para a licitante vencedora, que será convocada para assinar o Contrato, quando houver, no prazo estabelecido neste edital contados da devida convocação.

**9.13** - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

**I** - Para definição dos prazos, será levado em consideração o horário de expediente da Prefeitura.

**9.14** - Nos recursos e/ou impugnações serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos: a regularidade formal (assinatura, juntada de procuração) e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO**

**10.1** – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertou o menor valor será declarada vencedora.

**10.2** – Em caso de desatendimento às exigências habilitatória, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

## **11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**11.11** – A execução dos serviços deverá ser combinada com a Secretaria de Assistência Social e Trabalho, conforme a necessidade dessa.

**11.12** - O item licitado deverá ser executado no CRÁS, durante 12 meses, respeitando o seguinte:

**I** - O serviço será executado nas segundas-feiras, das 08h às 11h e das 13h às 16h.

**II** – A contrata ficará subordinada às ordens da Secretaria de Assistência Social e Trabalho que poderá, durante o decurso do contrato, alterar os dias e horários da prestação do serviço.

**III** – Em nenhuma hipótese o contratado terá ajuda de deslocamento, alimentação ou hospedagens. O valor proposto pela contratada deverá contemplar todos esses custos, se for o caso.

**11.13** – O fornecimento dos materiais necessários para realização das oficinas ficará a cargo da Secretaria de Assistência Social e Trabalho.

## **12. FORMAS DE PAGAMENTO**

**12.1** - Com a execução dos serviços o pagamento dos valores, sem qualquer correção, será realizado em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota Fiscal, juntamente com o relatório de atividades desenvolvidas.

**12.2** - O valor a ser pago, corresponderá ao valor proposto, mensalmente, de acordo com a execução dos serviços.





**12.3** - Fica a licitante vencedora obrigada à retenção do Imposto de Renda Retido em seus pagamentos conforme IN-RFB nº 1.234/2012 e Decreto Executivo Municipal nº 6.486/2022, devendo a mesma emitir os documentos fiscais observadas as disposições da citada Instrução Normativa, observando o correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

### **13. DAS PENALIDADES**

**I** – O Município, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do Art. 104 e 156, incisos I, II, III, IV e §1º ao § 9º da Lei Federal nº 14.133/21, aplicará sanções, se houver descumprimento com o disposto no presente edital, anexos e/ou com a proposta apresentada.

**II** - Pelo atraso na entrega, além do prazo estipulado, aplicação de multa na razão de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da Nota de Empenho, até 5 (cinco) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada as penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses

**III** - Entrega em desacordo com o solicitado, não atendimento as impugnações, não correção e/ou reparo, não substituição de material inadequado, será aplicada de multa na razão de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses

**IV** - Quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo Município, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho por reincidência, sendo que a licitante vencedora terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses

**§ 1º.** Com fundamento no artigo 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Arvorezinha, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 0,5% a 30% sobre o valor da contratação, a licitante que:

**a** - dar causa à inexecução parcial do objeto deste certame que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**b** - dar causa à inexecução total do objeto deste certame;

**c** - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**d** - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**e** - não entregar documentação porventura solicitada, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**f** - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**§ 2º.** Com fundamento no artigo 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 0,5% a 30% sobre o valor da contratação, a licitante que:

**a** - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**b** - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução;

**c** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**d** - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**e** - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**§ 3º.** Para os fins da Subcondição “c” do § 2º, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

**§ 4º.** Na aplicação das penalidades previstas o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe os artigos 156 e 157 da Lei nº. 14.133/21.

**§ 5º.** As penalidades serão registradas no cadastro da licitante, quando for o caso.





§ 6º. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§ 7º. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 8º. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a(s) outra(s).

§ 9º. Será facultada apresentação de defesa prévia na ocorrência de quaisquer das situações previstas, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

#### **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** – Somente poderão participar da Licitação, empresas legalmente constituídas e que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do Edital.

**14.2** – A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**14.3** – Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**14.4** – De todas as reuniões lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pela Pregoeira e sua equipe e pelos representantes legais presentes devidamente credenciados.

**14.5** – Agentes Públicos, assim considerados aqueles do art. 6º, V, da Lei nº 14.133/21, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município.

**14.6** – É facultada à Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da proposta.

**14.7** – A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrevogável pelas Licitantes, dos termos, cláusulas, condições e Anexos do Edital, que passarão a integrar o contrato como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo da Licitação, bem como na observância das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

**14.8** – A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

**I** – O presente processo licitatório poderá ser revogado se, no curso do certame, for verificado que o Termo de Referência contempla valores que não representam o efetivo valor de mercado para o objeto licitado; medida que se efetivará através de prévio e fundamentado despacho, sem que assista direito de indenização aos participantes do certame.

**14.9** - O trâmite do procedimento licitatório estará disponível no site do Município de Arvorezinha – Portal da Transparência – Informações sobre Licitações, plataforma de pregão eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo de responsabilidade exclusiva da licitante a obtenção ou consulta dos documentos disponibilizados.

**14.10** – Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	Formulário para preenchimento da proposta
Anexo II	Modelo Declaração de integralidade de Custos
Anexo III	Modelo de Credenciamento





Anexo IV	Mod. Declaração que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte e/ou cooperativa.
Anexo V	Modelo Declaração de Idoneidade
Anexo VI	Modelo de declaração de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal
Anexo VII	Modelo Declaração Indicando Endereço Eletrônico
Anexo VIII	Modelo Declaração de reserva de Vagas
Anexo IX	Modelo Declaração de Inexistência de Vínculo
Anexo X	Modelo de Minuta de Contrato
Anexo XI	Termo de Referência

Arvorezinha, 24 de julho de 2025.

**CLÓVIS PROVENSÍ ROMAN**  
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Flávio Gabriel da Silva**  
Procurador Jurídico - OAB/RS 98.583





**ANEXO I**  
**FORMULÁRIO PROPOSTA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Nome da empresa (Razão Social): \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

**ATENÇÃO: PREENCHER OS VALORES NO PORTAL COM CAUTELA. CONFERIR SE O VALOR ESTÁ CORRETO. VERIFICAR SE O VALOR FINAL CORRESPONDE AO PRETENDIDO.**

**\* APÓS A ABERTURA DAS PROPOSTAS, O SISTEMA NÃO PERMITE AJUSTE DE VALORES.**

\*

Item	Qtde	Un	Descrição	Valor unit	Valor total
1	12	MES	Prestação de serviços de aulas de marcenaria para crianças, adolescentes, adultos e/ou idosos a ser realizado no CRAS Guerino Rigo de Arvorezinha, com duração de 6 horas semanais, nas segundas feiras. Horário previsto: das 8h às 11h e das 13h às 16h. O material será fornecido pela administração municipal.		

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal





**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREZINHA  
PREGÃO N° 41/2025

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ..., Bairro ..., na cidade de ....., por meio de seu representante legal, Sr. ...., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ..., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua ....., nº ..., Bairro ....., na cidade de ....., DECLARA, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

....., de....., de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal





**ANEXO III**  
**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREZINHA  
PREGÃO N° 41/2025

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ..., Bairro ...., na cidade de ....., através do presente, credenciamos o Sr. ....., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ..., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua ....., nº ..., Bairro ....., na cidade de ....., a participar da licitação instaurada pelo Município de ARVOREZINHA, na modalidade de Pregão, sob o nº 41/2025, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de....., de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal





#### ANEXO IV

### MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua ....., nº ..., Bairro ..., na cidade de ....., através do seu Representante legal Sr. ...., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., RG nº ....., residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de ....., DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

( ) - **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

( ) - **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

( ) - **COOPERATIVA**, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

---

Assinatura do representante legal da empresa





**ANEXO V**  
**MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREZINHA  
PREGÃO N° 41/2025

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ....., Bairro ..., na cidade de ....., através do seu Representante legal Sr. ...., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., RG nº ....., residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de ....., DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do representante legal





**ANEXO VI**  
**MODELO CUMPRIMENTO ART. 7º DA CF**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREZINHA  
PREGÃO N° 41/2025

**DECLARAÇÃO**

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua ....., nº ..., Bairro ..., na cidade de ....., através do seu Representante legal Sr. ...., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., RG nº ....., residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ....., na cidade de ....., DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do representante legal





## ANEXO VII DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ..., Bairro ..., na cidade de ....., através do seu Representante legal Sr. ...., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., carteira de identidade nº ....., residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ....., na cidade de ....., **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** nº.41/2025, que indica o seguinte endereço eletrônico: \_\_\_\_\_ para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, Declarando ainda, que se compromete com o acompanhamento diário do endereço eletrônico, providenciando a confirmação de recebimento, além de informar imediatamente a alteração do endereço indicado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do representante legal da empresa





## ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

VERIFICAR SE A EMPRESA SE SUBMETE AO REGRAMENTO CONTIDO NO ART. 93 LEI 8.213/91.  
EM CASO POSITIVO, UTILIZAR O MODELO 1. EM CASO NEGATIVO, UTILIZAR O  
MODELO 2.

### MODELO 1

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ..., Bairro ..., na cidade de ....., através do seu Representante legal Sr. ...., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., carteira de identidade nº ....., residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ....., na cidade de ....., **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº41/2025, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei 8.213/91, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

### MODELO 2

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ..., Bairro ..., na cidade de ....., através do seu Representante legal Sr. ...., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., carteira de identidade nº ....., residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ....., na cidade de ....., **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº.41/2025 que está ciente do regramento constante no Art. 93 da Lei 8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

, de de 2025

Assinatura do representante legal da empresa





## ANEXO IX DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins esob as penas da Lei, que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, tenha vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública Municipal de Nova Roma do Sul/RS, que impeça de contratar com a os citados no Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue:

“Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, art. 14, IV.

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

...

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;”

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_

DECLARANTE  
EMPRESA





## ANEXO X MINUTA DE CONTRATO

De um lado o **MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.612.750/0001-00, com sede na Rua Carlos Scheffer, nº 1020, Bairro Centro, cidade de Arvorezinha, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **CLÓVIS PROVENSI ROMAN**, inscrito no CPF sob nº 611.165.480-20 e RG nº 5039831119, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, xxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº xxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxx, cidade de xxxxxx, Estado do xxxxxx, neste ato representado pelo Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, brasileiro(a), maior, profissão xxx, com endereço na Rua xxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxx, cidade de xxxxxxxx, Estado do xxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob nº xxxxxxxxxxxx, denominado **CONTRATADA**, celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS E BASE LEGAL

Este contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme edital nº 53/2025, Processo Administrativo nº 266/2025, Pregão Eletrônico 41/2025.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto **Contratação de empresa para prestação de serviços de aulas de marcenaria para oficinas no CRAS**, pela **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

A **CONTRATADA** tem por objeto detalhado, **Contratação de empresa para prestação de serviços de aulas de marcenaria para oficinas no CRAS**, conforme segue:

Item	Qtde	UND	Produto	Vlr Unit.	Vlr Total
1	12	MESES	Prestação de serviços de aulas de marcenaria para crianças, adolescentes, adultos e/ou idosos a ser realizado no CRAS Guerino Rigo de Arvorezinha, com duração de 6 horas semanais, nas segundas feiras. Horário previsto: das 8h às 11h e das 13h às 16h. O material será fornecido pela administração municipal.		

### CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**4.1** – A execução dos serviços deverá ser combinada com a Secretaria de Assistência Social e Trabalho, conforme a necessidade dessa.

**4.2** - O item licitado deverá ser executado no CRÁS, durante 12 meses, respeitando o seguinte:

**I** - O serviço será executado nas segundas-feiras, das 08h às 11h e das 13h às 16h, sendo 6 (seis) horas semanais.

**II** – A contrata ficará subordinada às ordens da Secretaria de Assistência Social e Trabalho que poderá, durante o decurso do contrato, alterar os dias e horários da prestação do serviço.

**III** – Em nenhuma hipótese o contratado terá ajuda de deslocamento, alimentação ou hospedagens. O valor proposto pela contratada deverá contemplar todos esses custos, se for o caso.

**4.3** – O fornecimento dos materiais necessários para realização das oficinas ficará a cargo da Secretaria de Assistência Social e Trabalho.

### CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

**5.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.





#### **CLÁUSULA SEXTA – PREÇO**

O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$ xxxxxx (xxxxx) mensais, totalizando R\$ xxxxxx (xxxxx) anual.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1** - Com a execução dos serviços o pagamento dos valores, sem qualquer correção, será realizado mensalmente em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota Fiscal, juntamente com o relatório de atividades desenvolvidas.

**7.2** - O valor a ser pago, corresponderá ao valor proposto, mensalmente, de acordo com a execução dos serviços.

**7.3** - Fica a licitante vencedora obrigada à retenção do Imposto de Renda Retido em seus pagamentos conforme IN-RFB nº 1.234/2012 e Decreto Executivo Municipal nº 6.486/2022, devendo a mesma emitir os documentos fiscais observadas as disposições da citada Instrução Normativa, observando o correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Código da Despesa	Fonte de Recurso	Desdobramento da Despesa
3540	1110	3560

#### **CLÁUSULA NONA – REAJUSTAMENTO**

O valor do presente contrato será reajustado anualmente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado, caso a renovação ocorra após o período inicial de 12 (doze) meses de vigência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**10.1.** O **CONTRATANTE** designa como fiscalizador do presente contrato a servidora Amanda D. Turatti.

**10.2.** Dentre as responsabilidades do(s) fiscal ou fiscais, está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

**10.3.** Fica designado como Gestor do presente contrato, o Sr. Adilson Borges da Silva, Secretário de Assistência Social e Trabalho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**11.** São obrigações do **CONTRATANTE**:

**11.1.** Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

**11.2.** Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

**11.3.** Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar o regramento pactuado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.** São obrigações da **CONTRATADA**:

**12.1.** Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos pactuados, bem como nos termos da sua proposta.

**12.2.** Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

**12.3.** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





**12.4.** Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

**12.5.** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

**12.6.** Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

**12.7.** Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES**

**13.1.** A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

**13.1.1.** Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**13.1.2.** Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

**13.1.3.** Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

**13.1.3.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

**13.1.3.2.** Dar causa à inexecução total do contrato.

**13.1.3.3.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

**13.1.3.4.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

**13.1.3.5.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

**13.1.3.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**13.1.4.** Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

**13.1.4.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

**13.1.4.2.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

**13.1.4.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

**13.1.4.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

**13.1.4.5.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.2.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**13.2.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.

**13.2.2.** As peculiaridades do caso concreto.

**13.2.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

**13.2.4.** Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

**13.2.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.3.** Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

**13.4.** A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.





#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**14.** As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

**14.1.** A extinção do contrato poderá ser:

**14.1.1.** Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

**14.1.2.** Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Arvorezinha para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

Estando justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Arvorezinha, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**CLÓVIS PROVENSÍ ROMAN**  
Prefeito do Município de Arvorezinha

**CONTRATADA**  
Representante legal





## ANEXO XI TERMO DE REFERÊNCIA

### PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Arvorezinha

Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

**Objeto da contratação:** Contratação de empresa para ministrar aulas de marcenaria para oficinas do CRAS

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de aulas de marcenaria para as oficinas do CRAS.

O serviço objeto da contratação pretendida possui a seguinte especificação:

- Prestação de serviços de aulas de marcenaria para crianças, adolescentes, adultos e/ou idosos a ser realizado no CRAS Guerino Rigo de Arvorezinha, com duração de 6 horas semanais, nas segundas feiras. Horário previsto: das 8h às 11h e das 13h às 16h.

O contrato ficará vigente pelo prazo de 12 meses, podendo ser renovado, caso houver interesse para a Administração.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar em anexo, bem como no Documento de Formalização da Demanda.

#### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de aulas de marcenaria, conforme especificado no tópico 1.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.1 Características:** A prestação do serviço compreende as seguintes características:

- Contratação de empresa para a prestação de serviço de aulas de marcenaria nos turnos da manhã e tarde, carga horaria de 6 horas semanais pelo período de 12 meses.

**4.2 Prazo execução:** O serviço será executado pelo prazo de doze meses, nas segundas-feiras, das 08h às 11h e das 13h às 16h.

**4.3 Obrigações das partes:**

**Obrigações do contratante:**

São obrigações do **CONTRATANTE**:

- Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.
- Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.
- Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar o regramento pactuado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

**Obrigações da contratada:**

São obrigações da **CONTRATADA**:

- Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos pactuados, bem como nos termos da sua proposta.





- Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.
- Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.
- Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.
- Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.

#### 4.4 Das penalidades:

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

- Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.
- Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:
  - *Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.*
  - *Dar causa à inexecução total do contrato.*
  - *Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.*
  - *Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.*
  - *Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.*
  - *Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado.*
  - *Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:*
    - *Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.*
    - *Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.*
    - *Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.*
    - *Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.*
    - *Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*

Na aplicação das sanções serão considerados:

- *A natureza e a gravidade da infração cometida.*
- *As peculiaridades do caso concreto.*
- *As circunstâncias agravantes ou atenuantes.*
- *Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.*
- *A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.*





Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

#### **4.5 Da extinção do contrato:**

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

- *Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.*
- *Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.*

A contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico, com critério de julgamento por menor preço**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17º, § 2º, e 34º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para o serviço pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos **a título de habilitação**, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

- Contrato Social
- Negativas: Federal, Estadual, Municipal, FGTS, Trabalhista, Falência ou concordata
- Alvará ou DIRE
- Cartão CNPJ
- Declaração que não emprega menor
- Declaração de idoneidade
- Declaração de endereço eletrônico
- Declaração de reserva de cargos para pessoas com deficiência
- Declaração de não haver vínculo com agente público
- **A título de qualificação técnica**, a empresa deverá apresentar:
  - ✓ Atestado de capacidade técnica na sua área, expedido por órgão público ou por empresa privada, de que a licitante prestou ou está prestando, a contento, prestação de serviços compatíveis ou similares ao objeto licitado.
- Outros documentos a serem exigidos no edital

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Os serviços serão prestados conforme descrito no item 1 do presente termo, sendo que o contrato ficará vigente pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, em havendo interesse para a Administração, até os limites previstos em Lei.

#### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão do contrato será realizada pela secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 3289/2024 que “Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no município de Arvorezinha/RS e dá outras providências.”

#### **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado mensalmente, até o 10º dia útil subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal e relatório dos serviços prestados, caso a secretaria entender necessário.





## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado pelo menor valor mediante processo licitatório, sendo Pregão Eletrônico.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais).

Foram solicitados 3 orçamentos direto com prestadores de serviço. Após a cotação, foi realizada a média dos valores, conforme tabela com preços unitários a seguir:

OBJETO	PAULO GUERRA	BELAROPA IND. DE MÓVEIS	MOVEIS FATH LTDA	VALOR MÉDIO UNIT. REF.
Prestação de serviços de aula de marcenaria	R\$3.650,00	R\$ 4.250,00	R\$ 3.950,00	R\$ 3.950,00

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária: Fonte 1669 – Despesa 1802.

Arvorezinha, 20 de junho de 2025.

**ADILSON BORGES DA SILVA**  
Secretário de Assistência Social e Trabalho





## CONTRATO Nº 58/2025

De um lado o **MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.612.750/0001-00, com sede na Rua Carlos Scheffer, nº 1020, Bairro Centro, cidade de Arvorezinha, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo prefeito Sr. **Clóvis Provensi Roman**, inscrito no CPF sob nº 611.165.480-20 e RG nº 5039831119, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **43.972.635 VINICIUS NEVES VIDORI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 43.972.635/0001-63, com sede na Rua Pinheiro, nº 15, Bairro Scorsatto, cidade de Arvorezinha, Estado do RS, neste ato representado por **VINICIUS NEVES VIDORI**, inscrito no CPF sob nº 043.473.840-92, denominado **CONTRATADA**, celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS E BASE LEGAL**

**1.1.** Este contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme edital nº 53/2025, Processo Administrativo nº 266/2025.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1.** O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de aulas de marcenaria para oficinas no CRAS., pela **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

**3.1.** A **CONTRATADA** tem por objeto detalhado, a aquisição de implementos agrícolas.

Nome da Empresa	Item	Qtde	Un	Descrição	Valor unitário
43.972.635 VINICIUS NEVES VIDORI	1	12	ME S	Prestação de serviços de aulas de marcenaria para crianças, adolescentes, adultos e/ou idosos a ser realizado no CRAS Guerino Rigo de Arvorezinha, com duração de 6 horas semanais, nas segundas feiras. Horário previsto: das 8h às 11h e das 13h às 16h. O material será fornecido pela administração municipal.	1.500,00

### **CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1** – A execução dos serviços deverá ser combinada com a Secretaria de Assistência Social e Trabalho, conforme a necessidade dessa.

**4.2** - O item licitado deverá ser executado no CRÁS, durante 12 meses, respeitando o seguinte:

**I** - O serviço será executado nas segundas-feiras, das 08h às 11h e das 13h às 16h, sendo 6 (seis) horas semanais.

**II** – A contrata ficará subordinada às ordens da Secretaria de Assistência Social e Trabalho que poderá, durante o decurso do contrato, alterar os dias e horários da prestação do serviço.

**III** – Em nenhuma hipótese o contratado terá ajuda de deslocamento, alimentação ou hospedagens. O valor proposto pela contratada deverá contemplar todos esses custos, se for o caso.

**4.3** – O fornecimento dos materiais necessários para realização das oficinas ficará a cargo da Secretaria de Assistência Social e Trabalho.

### **CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

**5.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

### **CLÁUSULA SEXTA – PREÇO**

**6.1.** O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) mensais, totalizando R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) anual.





## CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**7.1** - Com a execução dos serviços o pagamento dos valores, sem qualquer correção, será realizado mensalmente em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota Fiscal, juntamente com o relatório de atividades desenvolvidas.

**7.2** - O valor a ser pago, corresponderá ao valor proposto, mensalmente, de acordo com a execução dos serviços.

**7.3** - Fica a licitante vencedora obrigada à retenção do Imposto de Renda Retido em seus pagamentos conforme IN-RFB nº 1.234/2012 e Decreto Executivo Municipal nº 6.486/2022, devendo a mesma emitir os documentos fiscais observadas as disposições da citada Instrução Normativa, observando o correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

## CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**8.1.** As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Código da Despesa	Fonte de Recurso	Desdobramento da Despesa
3540	1110	3560

## CLÁUSULA NONA – REAJUSTAMENTO

**9.1.** O valor do presente contrato será reajustado anualmente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado, caso a renovação ocorra após o período inicial de 12 (doze) meses de vigência.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**10.1.** O CONTRATANTE designa como fiscalizador do presente contrato a servidora Amanda D. Turatti.

**10.2.** Dentre as responsabilidades do(s) fiscal ou fiscais, está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

**10.3.** Fica designado como Gestor do presente contrato, o Sr. Adilson Borges da Silva, Secretário de Assistência Social e Trabalho.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**11.** São obrigações do CONTRATANTE:

**11.1.** Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato.

**11.2.** Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

**11.3.** Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar o regramento pactuado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**12.** São obrigações da CONTRATADA:

**12.1.** Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos pactuados, bem como nos termos da sua proposta.

**12.2.** Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

**12.3.** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.4.** Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.





**12.5.** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

**12.6.** Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

**12.7.** Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES**

**13.1.** A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

**13.1.1.** Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**13.1.2.** Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

**13.1.3.** Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

**13.1.3.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

**13.1.3.2.** Dar causa à inexecução total do contrato.

**13.1.3.3.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

**13.1.3.4.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

**13.1.3.5.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

**13.1.3.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**13.1.4.** Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

**13.1.4.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

**13.1.4.2.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

**13.1.4.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

**13.1.4.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

**13.1.4.5.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.2.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**13.2.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.

**13.2.2.** As peculiaridades do caso concreto.

**13.2.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

**13.2.4.** Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

**13.2.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.3.** Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

**13.4.** A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**14.** As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.





**14.1.** A extinção do contrato poderá ser:

**14.1.1.** Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

**14.1.2.** Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

**15.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Arvorezinha para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

**15.2.** Estando justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Arvorezinha, 11 de agosto de 2025.

**CLÓVIS PROVENSÍ ROMAN**  
Prefeito do Município de Arvorezinha

**43.972.635 VINICIUS NEVES VIDORI**  
CNPJ Nº 43.972.635/0001-63



## ORÇAMENTO

---

**FORNECEDOR:****RAZÃO SOCIAL:** ROSANE BELARMINDA FAUSTINA**NOME FANTASIA:** BELLA AVIAMENTO**CNPJ:** 11.186.099/0001-84**ENDEREÇO:** AVENIDA GETULIO VARGAS Nº: 451**CIDADE:** BRAÇO DO NORTE/SC **CEP:** 88.750-000

---

**CLIENTE****RAZÃO SOCIAL:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ**CNPJ:** 82.558.149/0001-55**ENDEREÇO:** BARAO DO RIO BRANCO, Nº: 187, CENTRO**CIDADE:** GRÃO-PARÁ - SC **CEP:** 88890-000

---

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa com profissional qualificado para a execução de oficinas de marcenaria artística, destinadas aos usuários do SCFV e aos jovens em cumprimento de medidas socioeducativas no município de Grão-Pará.	HORAS	768	R\$ 105,00	R\$ 80.640,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 80.640,00</b>

Validade da proposta 90 dias

Grão-Pará/SC, 19 de fevereiro de 2026.



ROSANE BELARMINDA FAUSTINA

CNPJ: 11.186.099/0001-84

Rosane Belarminda Faustina  
11.186.099.0001-84

**ORÇAMENTO**

**FORNECEDOR:**

**RAZÃO SOCIAL:** VILSON PONCIANO

**CNPJ:** 64.630.167/0001-19

**ENDEREÇO:** RUA FRANCISCO DE OLIVEIRA SOUZA      **Nº:** 227

**CIDADE:** GRÃO-PARÁ/SC      **CEP:** 88.890-000

**CLIENTE**

**RAZÃO SOCIAL:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ

**CNPJ:** 82.558.149/0001-55

**ENDEREÇO:** BARAO DO RIO BRANCO, Nº: 187, CENTRO

**CIDADE:** GRÃO-PARÁ - SC      **CEP:** 88890-000

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa com profissional qualificado para a execução de oficinas de marcenaria artística, destinadas aos usuários do SCFV e aos jovens em cumprimento de medidas socioeducativas no município de Grão-Pará.	HORAS	768	R\$ 95,00	R\$ 72.960,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 72.960,00</b>

Validade da proposta 90 dias

Grão-Pará/SC, 18 de fevereiro de 2026.

  
\_\_\_\_\_  
VILSON PONCIANO

CNPJ: 64.630.167/0001-19